



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 25/05/2017

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Planejamento, dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 3300/2017, requisição nº 150/2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta e trâmite processual necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 25/05/2017

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2017 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200**, em favor da **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **91.595.678/0003-81**, no valor global de **R\$50.511,26 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/ 2017 – PMM**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2017 – PMM**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
REALIZAR CONSERTO DA MÁQUINA PÁ  
CARREGADEIRA DOOSAN DL200 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MATINHOS E A ROMAC TÉCNICA DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87 e a **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 91.595.678/0003-81, com sede a Rod BR 376, n.º 11474, bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jefferson da Silva Recus, portador do RG n.º 02241502501 e inscrito no CPF n.º 000.598.210-35, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Planejamento Urbano, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	01	SVÇ	Conserto da máquina pá carregadeira Doosan modelo DL200, com fornecimento de peças.	Execução de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças, acessórios, mangueiras, complementos hidráulicos e filtrantes para o ideal funcionamento e desempenho da máquina. Devendo executar serviços de:  -Serviços mecânicos para retirada de vazamentos do motor e transmissão; embuchamento do eixo traseiro; substituição de mangueiras, pinos e buchas da articulação de direção; substituição de pinos e buchas da articulação da concha; substituição de pinos roletes, anéis, troca de óleo do diferencial e vedadores do eixo dianteiro; substituição de pinos roletes, anéis, troca de óleo do diferencial e vedadores, arruela de impulso e calços do eixo traseiro.	50.511,26	50.511,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				Peças e serviços com garantia mínima de 90 dias.		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$50.511,26</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
<b>Unidade:</b>	11.01 Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Programática:</b>	15.451.0115.2047		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
<b>Reduzido: 3030</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3035	3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 1089</b>	
<b>Reduzido: 2953</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2975	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 1090</b>	

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$50.511,26 (cinquenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias após emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

## **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

## **Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## **Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert  
CPF n.º 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
Contratante

## ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Jefferson da Silva Recus  
CPF nº 000.598.210-35  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_